



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEB SITE ENTRE PESSOAS
JURÍDICAS**

I – Partes:

a) ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ, autarquia *sui generis*, serviço público, sem fins lucrativos, instituída sob a forma do Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia sob nº 77.538.510/0001-41, com sede em Curitiba, Paraná, na Rua Brasilino Moura, 253, neste ato representada por sua Presidente, Marilena Indira Winter, portadora da Carteira de Identidade sob nº 5.540.031-8 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 584.411.239-34, doravante denominada **CONTRATANTE**; e

b) LEDZ INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MR sob nº 05.964.377/0001-84, e no Cadastro Estadual sob o nº 9.0294217-38, com sede em Curitiba/PR, na Rua Doutor Goulin, 665, Juvevê, CEP 80040-280, neste ato representada por seu sócio André Yamazaki, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade sob 5960745-6 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 032.597.959-60, doravante denominada **CONTRATADA**.

1



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

II – Premissas:

- a) Considerando que a **CONTRATANTE** tem interesse na migração dos processos de pagamentos, por intermédio da implementação de um sistema de gestão empresarial para proporcionar uma automatização e unificação dos resultados da entidade;
- b) Considerando que **CONTRATANTE** visa garantir a longevidade e, consequentemente, eficiência na gestão da instituição;
- c) Considerando que a **CONTRATANTE** busca o aperfeiçoamento contínuo e manutenção da integridade de suas informações, para o correto assessoramento das decisões da Diretoria;
- d) Considerando que a **CONTRATADA** tem expertise na melhoria desejada da **CONTRATANTE**;
- e) Considerando todo o exposto, as partes estabelecem de comum acordo, este “INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE WEBSITE”, com as seguintes disposições:

III – Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem como escopo a prestação de serviços de programação de 01 (um) website, pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, através de profissionais de seu quadro, bem como das atividades específicas previstas no





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

anexo I – “Proposta Comercial de 06 de setembro de 2022”, que faz parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES EM ESPECÍFICO

2.1. A prestação de serviços do presente termo contratual é dividida da seguinte maneira:

2.1.1 Desenvolvimento de Sistema Tesouraria (REFIS)

2.1.1.1. Dashboard para usuários e administradores

2.1.1.2. Consulta das API'S da Acom para:

2.1.1.2.1. Cálculo do REFIS de acordo com as regras do regimento

2.1.1.3. Integração de pagamentos com gateway GETNET

2.1.1.4. Envio de retorno dos pagamentos para API da ACOM

2.1.1.5. Relatórios de pagamentos e solicitações

2.1.1.6. Instalações de certificado de segurança (SSL) para aplicação

Parágrafo Primeiro: A programação poderá ser realizada nas linguagens eletrônicas denominadas CSS, HTML, Javascript, ASP ou PHP, nas quais não estão inclusos o conteúdo (textos), as fotos e outros recursos não especificados na proposta.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATANTE** ficará responsável por qualquer conteúdo adicional que já não esteja inserido no sistema original, constante na proposta podendo reclamar a correção do combinado no prazo de 30 (trinta) dias da entrega do serviço, sem que, para tanto, sofra nenhum acréscimo no

3



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

valor original. Qualquer modificação do produto solicitada posteriormente ao prazo acima, será devidamente orçada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro: Independentemente do que foi estabelecido no parágrafo anterior, que se refere a reclamações relativas à programação, a **CONTRATADA** garante a reparação de qualquer erro no código (erro de função desenvolvida) por 3 meses após a publicação definitiva no domínio da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto: O prazo para entrega dos serviços pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** é de 40 (quarenta) dias, cuja contagem se inicia a partir da aprovação do layout. Solicitações realizadas após esta aprovação e o tempo de análise das etapas executadas pela **CONTRATADA**, podem alterar o prazo de entrega.

Parágrafo Quinto: A **CONTRATADA** não se responsabiliza por alterações feitas por terceiros em relação ao conteúdo de páginas virtuais dinâmicas em que o **CONTRATANTE** tem acesso e autorização para inserir, alterar, excluir e publicar informações on-line.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O presente ajuste terá início na data da sua assinatura, tendo vigência de 1 (um) ano.

4



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

Parágrafo Primeiro: Qualquer uma das partes poderá dar por rescindido o presente contrato, se a outra parte infringir qualquer uma das cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato, mediante a apresentação de notificação por escrito.

Parágrafo Segundo: A finalização do enlace poderá se dar por qualquer das partes, desde que uma informe a outra através de um aviso prévio, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Terceiro: Durante o prazo de denúncia, permanecerão em vigor todas as cláusulas e condições pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação dos serviços citados nas Cláusulas Primeira e Segunda, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 21.850,00 (vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais), se dando por uma entrada no valor de R\$ 6.556,00 (seis mil, quinhentos e cinquenta e seis reais) que será pago na semana subsequente da assinatura deste instrumento de contrato e o valor restante será dividido em 6 (seis) parcelas de R\$ 2.549,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais), que deverão ser pagas sempre na primeira sexta-feira de cada mês, facultando-se à **CONTRATANTE** o direito de reter parcelas em caso de descumprimento do prazo estipulado no parágrafo quarto da cláusula segunda deste instrumento.





Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo mora da **CONTRATANTE** serão cobrados multa contratual de 2% (dois por cento), juros no valor de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária.

Parágrafo Segundo: O valor referido no caput inclui, além das demais obrigações constantes deste instrumento:

- a. todos os tributos (impostos, taxas, preços públicos e contribuições federais), estaduais e/ou municipais, nacionais ou estrangeiros;
- b. todos os demais custos e despesas a serem incorridos na execução integral dos serviços.

Parágrafo Terceiro: A partir do trigésimo dia de atraso no pagamento, a **CONTRATANTE** se responsabiliza pelas despesas que a contratada vier a ter, para cobrar a dívida, além do que foi estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula.

CLÁUSULA QUINTA: CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

As partes obrigam-se a garantir, por todos os meios e formas, o estrito e rigoroso sigilo e confidencialidade das informações recebidas em razão deste Contrato, responsabilizando-se que nenhuma informação será divulgada ou acessada, no todo ou em parte, nem será utilizada direta ou indiretamente, seja pelos seus empregados e/ou prepostos a qualquer título, seja por terceiros, para quaisquer



Handwritten signature



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

fins senão os estabelecidos e/ou permitidos neste contrato, salvo exigência legal ou judicial ou sob autorização expressa e formal da outra parte.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** anui que, em razão do presente ajuste, poderá tomar conhecimento de informações, procedimentos e outros dados que a **CONTRATANTE** considere confidenciais, sigilosos ou exclusivos.

Parágrafo Segundo: As partes se comprometem a cumprir, a todo momento, a Lei nº 13.709, de 2018, jamais colocando por seus atos ou por sua omissão, a outra parte em situação que viole a Lei de Proteção de Dados.

Parágrafo Terceiro: Autoriza-se a **CONTRATANTE** a divulgação na integralidade do presente contrato em seu portal da transparência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, dentre outras constantes deste instrumento: a) prestar os serviços ora contratados de forma diligente e com a qualidade necessária aos fins pretendidos pela **CONTRATANTE**; b) atender adequadamente à demanda da **CONTRATANTE** com a qualidade esperada para o fornecimento de seus serviços; c) responsabilizar-se por danos causados à **CONTRATANTE**, as seus colaboradores ou a terceiros em decorrências das atividades desenvolvidas em razão deste contrato; d) efetuar o pagamento de todos os tributos – impostos, taxas, contribuições – referentes aos serviços que prestar em razão do presente contrato; e) efetuar o pagamento de todas as obrigações salariais, fiscais e parafiscais, FGTS, previdenciárias e afins,

7



Rua Brasilino Moura, 253, Ahú
CEP: 80540-340 - Curitiba / PR



Tel.: (41) 3250-5700



www.oabpr.org.br



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

relativas aos seus empregados e/ou prepostos a qualquer título que tenham, ainda que eventualmente, contato com a presente prestação de serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- i) Indicar um ou mais colaboradores para acompanhar o planejamento e preparação da prestação dos serviços, sendo que tal acompanhamento será feito sem qualquer prejuízo das responsabilidades legais da **CONTRATADA**;
- ii) Efetuar pontualmente os pagamentos de todos os valores devidos em decorrência do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA

Não se cria por este termo nenhum tipo de sociedade, associação, agência, consórcio, *joint venture*, outra forma de organização societária, nova empresa, concentração a qualquer título, atuando ambas as partes de modo e com estruturas totalmente independentes uma da outra.

CLÁUSULA NONA

Pelo presente instrumento, não existe qualquer hipótese, por mais eventual ou especial que seja, de vínculo de emprego entre os prestadores de serviços, prepostos a qualquer título, terceiros, empregados, contratados e/ou



ml
J.



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

subcontratados da **CONTRATADA** com relação à **CONTRATANTE**, inexistindo responsabilidade solidária e/ou subsidiária concernente a obrigações trabalhistas, previdenciárias, acidentárias ou assemelhadas entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DEZ

É vedado cessão e transferência a terceiros, por qualquer fato, motivo ou condição, dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, sem a prévia, expressa e escrita anuência da outra parte.

CLÁUSULA ONZE

A tolerância e respectiva abstenção do exercício de qualquer direito ou faculdade estabelecido no presente termo constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando, nem criando direitos ou precedentes a serem invocados pela parte faltosa.

CLÁUSULA DOZE

Na hipótese de qualquer parte do presente instrumento ser considerada inválida ou inexecutável por qualquer Juízo ou Tribunal, permanecerão válidas e em vigor todas as suas demais disposições, para todos os fins e efeitos de direito, devendo, então, as partes negociarem de boa-fé a substituição da parte considerada inválida ou inexecutável por outra que, de forma razoável, atinja a finalidade e os efeitos anteriormente desejados



MD

J



Ordem dos Advogados do Brasil *Seção do Paraná*

Parágrafo Primeiro: A abstenção do exercício de qualquer faculdade ou direito estabelecido no presente instrumento constituir-se-á ato de mera liberalidade, não inovando ou criando direitos, nem poderá ser considerado como precedente pela parte infratora, podendo tais direitos ser exercidos a qualquer tempo.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** assegura estar ciente das diretrizes de transparência e compliance da **CONTRATANTE** na qual incluem as políticas de prevenção a corrupção e obtenção de vantagens por meios escusos e ilícitos, afirmando que não realizou ou realizará quaisquer práticas, que direta ou indiretamente, estejam em desconformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TREZE

O presente termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável, não competindo arrependimento e obrigando as partes por si e sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA QUATORZE: DO FORO

Fica eleito o Foro da Subseção de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná da Justiça Federal para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, subscrevem o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 07 de outubro de 2022.

10





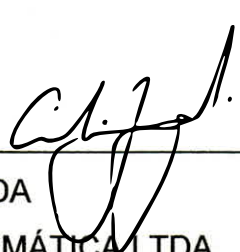
Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná



CONTRATANTE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO PARANÁ

Marilena Indira Winter – Presidente



CONTRATADA

LEDZ INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

1)

Nome:

RG:

2)

Nome:

RG:





No mundo digital
tecnologia e
criatividade são
nossas ferramentas



Bem-vindo à Ledz Web Solutions

A Ledz Web Solutions é uma empresa de web design que reúne profissionais das áreas de administração, comunicação, programação e análise de sistemas. Criada em 2004, a empresa vem consolidando junto aos seus clientes a reputação de competente, confiável e ao mesmo tempo viável para criar e manter suas estratégias de comunicação digital.

Atuando como uma agência de Internet com foco nos resultados, a Ledz já ajudou centenas de clientes incluindo empresas comerciais, associações, empresas do terceiro setor, governo, profissionais autônomos e artistas com o desenvolvimento e a manutenção de diversos projetos, desde web sites institucionais, lojas virtuais (e-commerce), sistemas de gerenciamento de conteúdo e redes sociais.

Nossa Missão

Criar soluções profissionais para o ambiente de Internet utilizando as melhores práticas em criatividade, tecnologia e marketing. Desenvolver estratégias de comunicação digital eficazes para a construção de uma imagem positiva que contribua com aumento da produtividade, das vendas e da fidelização de clientes.

Marketing Digital

- SEO - Otimização de Sites
- Google Adwords
- Redes Sociais
- Envio de e-mail Marketing

Contrato de Manutenção

- Hospedagem de sites
- Registro de domínios
- Atualização de sites
- Suporte técnico

WebDesign

- Lojas virtuais
- Websites
- Hotsites
- E-mail marketing



Curitiba, 02 de setembro de 2022.

À

OABPR

Ref. Proposta de Prestação de Serviços.

Prezado Wellington,

Encaminhamos para a sua apreciação nossa proposta de prestação de serviços. Acreditamos na relação transparente, comprometida com excelência no atendimento e no desenvolvimento de soluções que representem os maiores retornos sobre os seus investimentos.

Na certeza de poder atender às suas necessidades, colocamo-nos a sua disposição para todos os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

André Yamazaki

Ledz Web Solutions



Serviços

1. Desenvolvimento de Sistema Tesouraria

Esta proposta contempla o desenvolvimento da aplicação com os padrões web compatíveis com os navegadores Microsoft Edge, Firefox, Chrome e dispositivos móveis.

O projeto prevê a integração dos serviços, débitos e REFIS via API implementada pela ACOM, para pagamentos com cartão de crédito / débito ou boleto bancário utilizando o gateway (checkout) da GETNET.

A autenticação dos usuários (advogados) será implementada via API (api.oabpr.org.br), com desenvolvimento oferecido pelo departamento de TI da OABPR.

PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES

- Dashboard para usuários e administradores
- Consulta das API's da Acom para:
 - Cálculo do REFIS de acordo com as regras do regimento
- Integração de pagamentos com gateway GETNET
- Envio de retorno dos pagamentos para API da ACOM
- Relatórios de pagamentos e solicitações
- Instalação de certificado de segurança (SSL) para aplicação

Linguagem de programação: PHP PDO

Banco de dados: MariaDB

Idiomas: Português

Framework: Bootstrap

INVESTIMENTO

Valor para desenvolvimento: R\$ 21.850,00 (Vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Condição de pagamento: 30% de entrada e saldo em até 6 parcelas.

Prazo de entrega: 45 dias



2. Contrato de manutenção

O contrato de manutenção entra em vigor somente após o desenvolvimento de todas as funcionalidades previstas nesta proposta.

PROGRAMAÇÃO

- Análise de sistemas;
- Manutenção e atualização de funcionalidades;
- Desenvolvimento web.

WEB DESIGN

- Montagem HTML;
- Testes e publicação.

Fee Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Condições Gerais

A aprovação final do trabalho e o acerto de informações nele contidas são de responsabilidade do cliente. O cancelamento do trabalho implica no pagamento das etapas já executadas. O cliente será responsável pelos custos de produção de todo material necessário à confecção do projeto como textos, traduções, ilustrações vídeos, trilhas musicais e outros não inclusos neste orçamento. O cliente será responsável pelos custos de hospedagem do website junto a um servidor comercial ou próprio, bem como do registro e manutenção de seu domínio virtual. O cliente será responsável pelos custos de contratação de serviços de terceiros necessários para o desenvolvimento de projeto, como notificações por mensagens de texto e / ou envio de mensagens em massa via email.

Em caso de inadimplência da contratante a CONTRATADA se reserva o direito de suspender os serviços.

A fim de que possa realizar os serviços descritos nesta proposta, a LEDZ disponibilizará uma equipe de profissionais para atendê-la prontamente, no horário das 09h às 18h de segunda a sexta-feira, toda vez que esta constatar algum problema de funcionamento no site ou ajuste.